

ALVALADE

Junta de Freguesia

Ex.mo Sr. Vogal da Educação e Juventude
Ricardo Varela
R. Conde Arnosó, 5.º B
1700-112 Lisboa

Informação n.º
INF/32/GED/17

Data
11-12-2017

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, e cobertura dos respetivos encargos, ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa para o dia 14 de dezembro.

Informação

Considerando que:

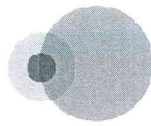
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

- I. O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro para transporte dos participantes do seu Workshop Internacional sobre «Post-Soviet Diaspora(s) in Western Europe, 1991/2017 ao Hotel Alvorada, no Estoril;

Despacho

Autorizo nos termos propostos.
Notifique-se.
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

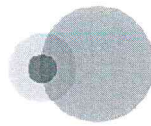
Ricardo Varela
11. 12. 2017



ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 14 de dezembro (quinta-feira) o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;
- III. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade por se tratar de um Estabelecimento de Ensino;
- IV. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo e portagens;
- V. O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VI. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €120,55 (cento e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao cálculo dos encargos com as viagens (106Km x €0,70= €74,20), acrescidos das portagens (€6,35), do serviço de motorista pela JFA (€40,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2017 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;
- VIII. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data do pedido e a data da cedência de transporte.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, proponho a V/ Ex.^a que determine:

- IX. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;
- X. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 11 de dezembro de 2017

À consideração superior

O Assistente Técnico


Renato Henriques